

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo UDESC SGPe 14914/2026

### CENTRO LICITANTE

Centro de Educação a Distância - CEAD

### 1. OBJETO

Contratação do serviço de prensagem de CD's em formato digipack contendo composições autorais catarinenses para violão solo ou em duo e confecção de boxes (caixas ou luvas) para que comportem 3 CDs digipacks (Violão Catarinense Volumes I, II e III).

#### 1.1. Especificações e quantidades

Descrição	Unidade Medida	Quantidade
CD Violão Catarinense volume I: Contratação do serviço de prensagem de CDs, Digipack 2 Painéis papel triplex 4x0 c/ bolso para encarte + bandeja acrílica para CD + 8 lâminas 12x24 (32 páginas) + manuseio + lacre + envio, com a diagramação da arte inclusa.	CD	1.000
Luvas que envolve os 3 digipacks (vol1, vol2 e vol3) com alto relevo na capa.	BOX (Caixas ou Luvas)	1.000

#### 1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

#### 1.3. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista na Instrução Normativa 001/2024/UDESC, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública. De acordo com a IN 001/2024/UDESC a elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de: II – Contratação direta de serviços e compras por dispensa de licitação e inexigibilidade com valores do caso previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de prensagem de CDs é essencial para atender à demanda do Projeto Cultural Box Violão Catarinense, aprovado e homologado pela Pró-reitoria de Extensão da UDESC através do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA - PROCULT - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC 2025-2026. A primeira parte dos recursos referente ao ano de 2025 foi utilizada para as prensagens do CD Violão Catarinense volume I e CD Violão Catarinense volume II. A segunda parte dos recursos será utilizada no ano de 2026 para a produção dos Boxes (caixas) e prensagem do CD Violão Catarinense volume III. Todos os CDs terão estampa *Silk Screen*. O *Silk Screen* é feito com tecnologia ultravioleta utilizado pelas indústrias fonográficas para que a

impressão fique perfeita. O formato digipack será com no mínimo duas dobras com encarte separado em formato de livro, considerando alta qualidade de impressão em cores. Design gráfico, criação de layouts e diagramações com textos personalizados para o Box, capas, contracapas e encartes dos CDs.

A principal justificativa para a concretização deste projeto está na constatação do quão bem-sucedido fora o projeto Violão Catarinense (volume I) realizado em 2011 e patrocinado pela Fundação Cultural do município de Blumenau, tendo repercutido sua divulgação a nível regional (recitais e notícias publicadas em Blumenau e Florianópolis), nacional (divulgação e reprodução do CD na Rádio MEC do Rio de Janeiro) e também internacional (apresentação do trabalho em Alicante - ESPANHA). Devido a esta repercussão, alguns violonistas e compositores demonstraram interesse em compor obras inéditas que fossem interpretadas e gravadas pelo violonista Andrei Uller. Sendo assim, o presente projeto visa lançar três volumes do Violão Catarinense, sendo o volume III um disco inédito. Cada disco terá um repertório único de compositores catarinenses.

Existem compositores musicais em Florianópolis e em outros municípios de Santa Catarina que escrevem para o instrumento musical violão. No entanto, destes compositores alguns não são divulgados e suas obras musicais inéditas possuem como único registro a escrita musical ou apenas sua própria memória. Diante disto, com a intenção de continuar valorizando a música inédita catarinense, surge esta ideia de concretizar através do registro sonoro estes compositores do estado. O projeto também visa elementos de acessibilidade, tais como uma faixa narrativa ou descritiva de áudio; e também o caráter educacional através da distribuição para as instituições públicas educacionais e culturais de Santa Catarina.

A indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão deste projeto se caracteriza da seguinte forma: o ensino com o uso do Box Violão Catarinense como um material didático que pode ser utilizado para a disciplina de música ou artes tanto na educação básica como na educação do ensino superior. A pesquisa através do repertório inédito que integrará o volume III. A extensão através da doação de unidades do Box para instituições estaduais que não fazem parte da UDESC.

### 3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

#### 3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não  
 Sim

Justificativa:

A aglutinação realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível "ótimo" possibilitará a maior competitividade possível no certame.

#### 3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória  
 Vistoria facultativa  
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

#### 3.3. Será admitida a subcontratação?

- Não  
 Sim

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

#### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não  
 Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- ( X ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ( X ) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;
- ( X ) Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;\*
- ( X ) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;\*
- ( X ) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;
- ( X ) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;

### 5.4. Qualificação técnica

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1. Local e endereço de entrega**, conforme Sigla do Centro requisitante:

### 6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:

#### 6.1.1.1 CEAD - Centro de Educação a Distância:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

### 6.2 Prazo de entrega/execução

**6.2.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega/prestação do item.

**6.2.1.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

**6.2.1.2.** A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

**6.2.3.** Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.

**6.2.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

**6.2.5.** O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

**6.2.6.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

**6.2.7.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

**6.2.7.1.** Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

**6.2.8.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

**6.2.9.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6.2.10 – Etapas para a entrega/execução do serviço

O processo de produção dos CDs digipacks e Boxes (Caixas ou Luvas) Violão Catarinense inicia após a emissão do empenho pela contratante e segue as seguintes etapas:

ETAPA 1: o contratante solicita da contratada os *templates* para a inclusão de toda arte gráfica dos produtos, no caso o CD digipack Violão Catarinense volume III e o Box (Caixa ou Luva) Violão Catarinense.

ETAPA 2: o contratante entrega a contratada as artes gráficas de acordo com os *templates* para verificação pela contratada. A contratada realiza as diagramações e alterações necessárias para seguir ao processo de produção e prensagem dos CDs e dos Boxes (Caixas e Luvas) Violão Catarinense. Consiste em responsabilidade da contratada as diagramações das artes e verificações finais para fins da produção em larga escala dos produtos. Logo, o pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos e constatado pelo coordenador do projeto cultural que não houve nenhum defeito de fábrica.

ETAPA 3: Para aprovação final a contratada enviará um link para o e-mail [andrei.uller@udesc.br](mailto:andrei.uller@udesc.br) com as artes que farão parte de todo o produto - uma amostra digital do CD digipack Violão Catarinense volume III e Box (Caixa ou Luva) Violão Catarinense - onde o contratante faz o download dos arquivos para verificação e aprovação final anteriormente ao processo de produção em larga escala pela contratada. Um software institucional como a plataforma Teams da UDESC poderá ser utilizado para a realização de reuniões com a contratada com o objetivo de oferecer instruções (*briefing*) sobre os produtos a serem produzidos.

ETAPA 4: A Contratada deverá enviar a quantidade total de CDs digipacks e Boxes (Caixas ou Luvas) em conformidade com as descrições do objeto, especificações e quantidade, itens 1 e 1.1 respectivamente do presente termo de referência.

### 6.3. Bens perecíveis

( X ) Não  
( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (..) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( X ) Não  
( ) Sim

Se sim, observar as condições:

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de

materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## 7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os

aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( ) Somente por assinatura de contrato  
 ( X ) Somente por empenho  
 ( ) Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2. VIGÊNCIA

- ( X ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.  
 ( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 ( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Coordenadoria de Licitações e Compras do Cead
E-mail: clico.cead@udesc.br

#### Fiscal:

Nome: Andrei Jan Hoffmann Uller
E-mail: andrei.uller@udesc.br

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.  
 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.  
 Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.  
 Prazo de pagamento: em até 30 dias.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC - 450022	12758	339032-01	1.500.100.000

### 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 19.860 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais)**

### 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Consiste em responsabilidade da contratada as diagramações das artes e verificações finais para fins da produção em larga escala dos produtos. Logo, o pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos e constatado pelo coordenador do projeto cultural que não houve nenhum defeito de fábrica.

### 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Andrei Jan Hoffmann Uller  
E-mail: andrei.uller@udesc.br  
Telefone institucional: (48) 36648445

### 14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
<p>Nome: Andrei Jan Hoffmann Uller Matrícula: 3739813-01 Função: Técnico Administrativo <i>Assinado Digitalmente</i></p>	<p>Nome: Alexandre Lunelli da Silva Matrícula: 664803-7-01 Função: Secretário de Ensino de Graduação <i>Assinado Digitalmente</i></p>



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **R4U6MK71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDREI JAN HOFFMANN ULLER** (CPF: 005.XXX.409-XX) em 04/05/2026 às 18:09:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2019 - 09:24:34 e válido até 07/08/2119 - 09:24:34.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALEXANDRE LUNELLI DA SILVA** (CPF: 066.XXX.649-XX) em 06/05/2026 às 15:54:20  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:52 e válido até 30/03/2118 - 12:35:52.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTQ5MTRfMTQ5MTZfMjAyNi9SNFU2TU3MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00014914/2026** e o código **R4U6MK71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.